

DIÁRIO

OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 - ANO IV - Edição Ordinária 98

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portarias

Portaria nº 053/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à servidora ISABELA GOUVEIA GUTIERRES DE SOUZA, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de Fevereiro de 2022, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2021/2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 03 de Fevereiro de 2022.

Portaria nº 054/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Legislativos, CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora comissionada DALISE BENITES PIMENTEL a partir de 27 de Janeiro de 2022 a 10/02/2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 03 de Fevereiro de 2022.

Portaria nº 055/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sr. CARLA MICHELE DOS REIS RAMOS, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE II (CC4), lotado no Gabinete do Vereador ERALDO ROGGIA, na data de 02 de fevereiro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 07 de Fevereiro de 2022.

Portaria nº 056/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. ROGÉRIO DA CRUZ SILVA, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE I (CC3), lotado no gabinete do vereador RONI EVERSON LUZ DA SILVA, na data de 09 de fevereiro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 08 de Fevereiro de 2022.

Portaria nº 057/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao servidor efetivo ROBERTO CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 01 de Fevereiro

de 2022, relativo ao período aquisitivo de JULHO de 2019/2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 08 de Fevereiro de 2022.

Portaria nº 058/2022: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. GLAUCIA CRISTINA FEIJÓ MACHADO como FISCAL TITULAR e PAULO ROBERTO DE MELO JOB FILHO como FISCAL SUPLENTE, do CONTRATO firmado com a Empresa MADSEN HANISCH - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, oriundo do Processo Administrativo nº 047/2022 (inexigibilidade), que originou o contrato nº 03/2022. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 10 de Fevereiro de 2022.

Resoluções de Mesa

RESOLUÇÃO DE MESA 3 de 03 de Fevereiro de 2022

ATRIBUI AO DIRETOR(A) DA ESCOLA DO LEGISLATIVO AS FUNÇÕES RELACIONADAS AOS ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o quantitativo de estagiários lotados na Câmara Municipal de Viamão requer atenção permanente de forma a lidar com as demandas relacionadas;

CONSIDERANDO que ainda não foi estruturado Setor de Estágios de forma permanente na estrutura orgânica, havendo a necessidade de garantir previsibilidade e continuidade na prestação de assistência aos estagiários e manter canal perene com o agente de integração;

CONSIDERANDO que as atividades do DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO mantém relação de pertinência com aquelas esperadas na mediação da relação entre o agente de integração e a instituição, bem como requisito de escolaridade proporcional às responsabilidades imputadas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.060/2013 permite à Mesa Diretora a atribuição de outras incumbências ao servidor investido nas funções de DIRETOR(A) DA ESCOLA DO

LEGISLATIVO;

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído ao DIRETOR(A) DA ESCOLA DO LEGISLATIVO a competência de gerenciar as relações de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Viamão.

Art. 2º. São atribuições suplementares do DIRETOR(A) DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, sem prejuízo daquelas já previstas em Lei:

- a) Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas aos estágios no âmbito da Câmara Municipal, mantendo estreito contato com os respectivos supervisores e com o Agente de Integração.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal, as Resoluções de Mesa, as demais legislações e decisões superiores na esfera de suas atribuições.
- c) Receber e orientar os estagiários, fornecendo as informações que se fizerem necessárias e apresentação do corpo técnico administrativo.
- d) Auxiliar os estagiários, quando necessário, na solução de controvérsias ou promover esclarecimentos quanto ao pagamento da bolsa-auxílio e demais verbas devidas.
- e) Realizar e organizar o cadastro dos estagiários, mantendo atualizadas as informações no Portal da Transparência e demais plataformas de publicidade oficial.
- f) Elaborar e manter atualizado o manual do estagiário.
- g) Acompanhar os Processos Seletivos, contribuindo para a formação de Termo de Referência, instruído com os quantitativos necessários relativos a cada tipo de formação, de acordo com a necessidade demonstrada da instituição;
- h) Gerir as listas de aprovados em cada segmento/formação, primando pela impessoalidade e garantido a observância estrita da ordem de classificação dos candidatos.
- i) Emitir declarações e certidões referentes à realização e supervisão de estágios, conforme o caso. j) Coordenar e organizar os contratos de estágios custodiados no âmbito da Câmara Municipal, observando o termo final de cada um deles
- l) Coordenar a distribuição das vagas, conforme os pedidos realizados e a previsão de vagas para cada Setor.
- m) Manter arquivo atualizado com a documentação referente aos estágios (projetos, relatórios, avaliações etc) no âmbito da Câmara Municipal e, observadas as disposições contratuais, nos sistemas eletrônicos do Agente de Integração.
- n) Prestar as informações pertinentes solicitadas pelo Agente de Integração, acompanhando

as solicitações efetuadas e zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais do Agente de Integração reportando eventuais descumprimentos ao Fiscal do Contrato para providência.

Art. 3º. No exercício das atribuições descritas nesta Resolução de Mesa, fica o DIRETOR(A) DA ESCOLA DO LEGISLATIVO sujeito à coordenação e supervisão do DIRETOR(A) DA DIVISÃO FINANCEIRA.

Art. 4º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

RESOLUÇÃO DE MESA 4 de 11 de Fevereiro de 2022

COMPLEMENTA OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 99/2021, atualizado pelo Decreto 145/2021, do Poder Executivo Municipal de Viamão, que reitera a declaração de Estado de Calamidade em razão do COVID-19, traz medidas e protocolos sanitários gerais e setorializados de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, bem como outros sobre a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de manutenção dos serviços essenciais desse Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de complementar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como a

necessidade de manutenção dos serviços essenciais desse Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que o Câmara Municipal encontra-se em recesso parlamentar, com menor fluxo de atividades legislativas presenciais;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam estabelecidos nessa Resolução Legislativa os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Viamão durante o recesso parlamentar. Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução Legislativa vigorarão até o dia 04 de Março, quando será realizada nova avaliação, podendo ser prorrogada por decisão da Presidência da Casa.

Art. 2º. Na entrada, deverá ser medida a temperatura, bem como disponibilizado álcool gel para higienização das mãos de todos os servidores, colaboradores ou visitantes que adentrarem a Câmara Municipal de Viamão, vedado o ingresso se a temperatura indicada for igual ou superior a 37,8º C.

Art. 3º. O número máximo de pessoas presentes nos gabinetes fica limitado à 04 (quatro) simultaneamente, no máximo, e deverá observar as medidas de distanciamento social e protocolos constantes no Decreto nº 99 de 19 de agosto de 2021 do Poder Executivo de Viamão. Parágrafo único. Dentro dos gabinetes e setores fica sob a responsabilidade dos vereadores e da chefia imediata dos setores, a observância ao efetivo cumprimento das medidas estabelecidas.

Art. 4º. Fica limitado o acesso do público externo às dependências da Câmara Municipal de Viamão no turno da manhã, bem como para as Sessões Plenárias, Reuniões das Comissões e Frentes Parlamentares, e às demais rotinas internas dos gabinetes parlamentares e administrativas da Casa, nos termos desta Resolução.

Art. 5º. As Sessões Plenárias Ordinárias ocorrerão de forma presencial, observadas as disposições desta Resolução, ficando, neste caso, limitado o acesso ao Plenário aos Vereadores, assistidos por um único assessor, devidamente identificado. Parágrafo único. Fica vedado o acesso do público externo às Sessões Plenárias, sendo mantida a publicidade dos atos pela transmissão em tempo real das deliberações.

Art. 6º. Os estagiários dos gabinetes parlamentares e setores administrativos poderão, trabalhar em regime de escala e/ou homeoffice, a critério de cada Vereador e chefia imediata,

respectivamente.

§ 1º O cumprimento da carga horária será atestado por meio de EFETIVIDADE encaminhada ao Setor de Estágios para fins de controle e acompanhamento.

§ 2º. Será pago o auxílio-transporte dos estagiários, conforme comparecimento efetivo, aferido pelo ponto biométrico ou nos documentos de efetividade encaminhados tempestivamente ao Setor de Estágios, na sede da Câmara Municipal.

Art. 7º. Deverá ser observado o controle por ponto biométrico sempre precedido e sucedido de higienização com álcool em gel, conforme Decreto Executivo nº 99 de 19 de agosto de 2021.

Art. 8º. Os Vereadores, servidores, estagiários e demais colaboradores, que apresentem sintomas de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), deverão procurar imediatamente atendimento nas unidades de saúde do Município para realização de teste, informando a chefia imediata.

Art. 9º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual nas dependências da Câmara Municipal de Viamão como medida sanitária complementar, assim como deve ser observado os demais protocolos especificados no Decreto Executivo nº 99 de 19 de agosto de 2021.

Art. 10º. A Mesa Diretora poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento desta Resolução Legislativa.

Art. 11º. As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução Legislativa sujeitam o autor a sanções administrativas.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Edital

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

A Câmara Municipal de Viamão, por seu Presidente, IGOR BERNARDES DE OLIVEIRA,

torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (TIPOS PRESIDENTE, SECRETÁRIA GIRATÓRIA e SECRETÁRIA FIXA) e LONGARINAS 03 LUGARES, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, exclusivamente para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, com a Lei Municipal n.º 4.194/2014 e suas alterações, com a Resolução de Mesa n.º 04/2019, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO:

Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (tipo PRESIDENTE, SECRETÁRIA GIRATÓRIA e SECRETÁRIA FIXA) e LONGARINAS 03 LUGARES, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, até as 14h00min do dia 25 de fevereiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01 min do dia 25 de fevereiro de 2022;

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14:05 do dia 25 de fevereiro de 2022;

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema. Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Comprasnet 4.0 - <https://www.comprasnet.gov.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços: <https://www.camaraviamao.rs.gov.br/> <https://www.comprasnet.gov.br/>

ENDEREÇO DE E-MAIL PARA IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@camaraviamao.rs.gov.br

PREGOEIRO DESIGNADO: LUCAS DUBAL DA SILVA

EQUIPE DE APOIO NOMEADA: ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS e DIOGO FLORES CIBEIRA

PREGOEIRA SUBSTITUTA: KAMILA MACHADO COSTA DA CONCEICAO

Confira o edital completo do Pregão Eletrônico nº 02/2022 no seguinte link:

<https://camaraviamao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/EDITAL-DO-PREGAO-ELETRONICO-No-02.2022.pdf>

Confira a planilha de preços referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 no seguinte link:

<https://camaraviamao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Planilha-de-precos-referente-ao-edital-do-Pregao-Eletronico-no-02.2022.pdf>

Extratos de dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: AR ATIVO CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI ME

CNPJ: 28.218.124/0001-67

OBJETO: certificado digital pessoa jurídica Câmara Municipal de Viamão

VALOR TOTAL: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

FORMA DE COMPRA: Dispensa de Licitação, processo 53/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: VIP ELEVADORES LTDA

CNPJ: 73,317513/0001-02

OBJETO: MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATORIA

VALOR TOTAL: R\$ 4.475,25 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

FORMA DE COMPRA: Dispensa de Licitação, processo 369/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: ESCRIPEL Comércio de Material de Escritório Ltda

CNPJ: 03.945.709/0001-58

OBJETO: Aquisição de Toner para setor de RH (10 unidades)

VALOR TOTAL: R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)

FORMA DE COMPRA: Dispensa de Licitação, processo 49/2022

Súmulas de contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal

VALOR: -4,20% (quatro vírgula vinte por cento negativo) sobre volume mensal dos créditos

PRAZO: 12 meses

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico 001/2022, processo 220/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONTRATADO: MADSEN HANISH-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 40.976.740/0001-82

OBJETO: Prestação de Serviço de Consultoria Jurídica com ênfase nos atos e decisões tomadas pela Presidência e seus setores vinculados, nos atos administrativos.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: 12 meses

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, processo 047/2022 DATA

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022

Igor Bernardes de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Viamão